UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAUDE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO

EMILLI ROBERTA SOUSA PEREIRA

ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONTIDOS NOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ESTADO DO PARÁ

BELÉM
2019

EMILLI ROBERTA SOUSA PEREIRA

ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONTIDOS NOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ESTADO DO PARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do grau de Bacharel em Nutrição pela Universidade Federal do Pará.

Orientadora: Profa. Dra. Ivanira Amaral Dias

Co-orientador: Prof. Dr. Flavio Bezerra Barros

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P436a Pereira, Emilli Roberta Sousa
Análise das especificações dos alimentos contidos nos editais de chamada pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Estado do Pará / Emilli Roberta Sousa Pereira. — 2019.
48 f. : il. color.

Orientador(a): Profª. Dra. Ivanira Amaral Dias
Coorientador(a): Prof. Dr. Flavio Bezerra Barros
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Nutrição, Instituto de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

1. Qualidade dos alimentos. 2. Alimentação escolar. 3. Políticas públicas. I. Título.

CDD 612.3

EMILLI ROBERTA SOUSA PEREIRA

ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONTIDOS NOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ESTADO DO PARÁ

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do grau de Bacharel em Nutrição pela Universidade Federal do Pará.

Aprovado em: _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA:

_____

Profa. Dra. Ivanira Amaral Dias

(UFPA- Orientador)

_____

M.Sc. Isameriliam Rosaulen Pereira da Silva

(UFPA- Membro)

_____

Profa. Dra. Andréa das Graças Ferreira Frazão

(UFPA- Membro)

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, fonte de toda sabedoria. À uma mulher batalhadora, minha mãe, que nunca mediu esforços em prol de minha educação e formação de caráter.

AGRADECIMENTOS

À Deus por tantas bênçãos e por ter me dado forças para avançar cada desafio em minha vida. Foste Tu, Senhor, que me ensinou que nada é impossível e quem tem fé no Seu amor ultrapassa qualquer barreira.

À minha Mãe Maria pela constante Intercessão junto a Seu filho Jesus Cristo, obrigada por me manter sempre debaixo do Vosso poderoso amparo.

À Universidade Federal do Pará por tanto conhecimento que me possibilitou adquirir, não só como profissional, mas como ser humano.

Agradeço de todo o meu ser a minha mãe, Claudia Sousa, que sempre deu o seu melhor para minha criação, me ensinou desde cedo que a educação é o melhor caminho, e que conhecimento é algo que ninguém nos tira. Obrigada mãe, por tanto amor, tanta dedicação, nada que eu faça ou conquiste será suficiente para expressar minha gratidão e meu amor. Te amo, com todas as minhas forças!

Aos meus familiares por sempre acreditarem no meu potencial, por me emanarem forças mesmo de longe. Obrigada família por me ensinarem nos pequenos gestos que a humildade é uma virtude que sempre deverá ser conservada. Em especial aos meus avós, Maurício e Darlinda, que morando em uma comunidade quilombola, ensinaram seus filhos a ultrapassarem fronteiras em prol da educação, gratidão, esse saber chegou até a mim.

À minha madrinha, Alice Freitas, que sempre foi uma verdadeira mãe, também me ensinou valores em torno da busca do conhecimento. Obrigada Dinha, pelo amor e por tudo que fez e faz por mim, saiba que essa conquista também é sua, te amo!

Ao meu irmão, Antônio Neto, que mesmo pequeno, torce tanto por mim. Eu te amo, meu pequeno, que eu sirva como exemplo na sua formação. A educação é o melhor caminho, nunca esqueça.

Ao meu noivo, Wender Gomes, pelo apoio, amor, carinho e compreensão, por sempre acreditar em mim, e me servir de espelho na vida acadêmica. Obrigada por cada contribuição e cada conselho. A sua presença foi essencial durante essa jornada, e que venham as próximas. Amo você!

As minhas amigas da graduação, Ana Clara Sousa, Barbara Cardoso, Denise Silva e Lilia Magno, a minha gratidão por tanta colaboração, compreensão e cuidado mútuo ao longo desses 4 anos, foram essenciais na minha formação.

Agradeço a minha orientadora, Profa. Dra. Ivanira Dias, por me receber com carinho, por todo conhecimento repassado, paciência, e principalmente por confiar no meu trabalho.

Ao meu co-orientador, Prof. Flavio Barros, grata por me acolher mesmo sem nunca ter conhecido meu trabalho, e sempre exigir, mesmo que indiretamente, que desse o meu melhor em toda pesquisa. Gratidão pela oportunidade.

Enfim, a todos que colaboraram para a realização deste sonho, queria poder listar um por um, muito obrigada por cada ombro amigo, cada conselho e presença.

RESUMO

Introdução: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/09, estabeleceu a oferta de alimentação saudável e educação alimentar e nutricional. É também estabelecido que, no mínimo, 30% do recurso advindo do FNDE deve ser destinado a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar. **Objetivo:** Verificar o cumprimento do inciso 1º do artigo 14, da Lei nº 11. 947/2009, e do artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais legislações vigentes. **Metodologia:** Trata-se de um estudo transversal com análise quantitativa realizado em 15 municípios do estado do Pará, através de pesquisa *on line* de editais de chamada pública, sendo descartados os municípios que não disponibilizaram o edital nos meios de busca. **Resultados**: Os resultados demonstraram inconformidades em todos os municípios pesquisados, observando a ausência de informações necessárias para adequação do produtor rural sobre a qualificação dos alimentos nas chamadas públicas. **Conclusão:** A maioria dos gestores e responsáveis técnicos não tem considerado as legislações vigentes para descrição das especificações dos alimentos em suas chamadas públicas.

Palavras-chave: Qualidade dos alimentos; Alimentação escolar; Políticas públicas

ABSTRACT

Introduction: The National School Feeding Program (PNAE), regulated by Law No. 11,947 / 09, established the provision of healthy eating and food and nutrition education. It is also established that at least 30% of the resource from the FNDE must be destined to the purchase of food from family agriculture. **Objective:** Verify compliance with paragraph 1 of article 14, Law No. 11,947/2009, and article 33 of Resolution CD / FNDE No. 26/2013, and other applicable legislation. **Methodology:** This is a cross-sectional study with quantitative analysis carried out in 15 municipalities of the state of Pará, through an online survey of public call notices, discarding the municipalities that did not make the notice available in the search means. **Results:** The results showed nonconformities in all municipalities surveyed, noting the lack of information necessary for the adequacy of rural producers on the qualification of food in public calls. Conclusion: Most managers and technicians have not considered current legislation to describe food specifications in their public calls.

Keywords:Food quality; School feeding; Public policy

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CME – Campanha da Merenda Escolar

CNME – Campanha Nacional de Merenda Escolar

DIPOA – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

DTA – Doença Transmitida por Alimento

EEx- Entidade Executora

EAN – Educação Alimentar e Nutricional

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição

TCM – PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa do Estado do Pará subdivido em regiões intermediárias. Brasil, 2019.....15

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Dados quantitativos das especificações contidas nos editais de chamada pública. Pará, 2019.....26

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 13
2. OBJETIVOS 134
2.1 Objetivo Geral 14
2.2 Objetivos Específicos 14
3. METODOLOGIA..... 14
4. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS 17
5. ARTIGO CIENTIFÍCO – REVISTA VISA EM DEBATE..... 18
ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

A alimentação escolar é um direito garantido constitucionalmente, neste sentido, cabe aos Estados, Distrito Federal e municípios a garantia deste (BRASIL, 1988). O direito à alimentação escolar nasceu em 1955 com a publicação do Decreto nº 37.106 instituindo a Campanha da Merenda Escolar (CME); em 1976, houve incorporação da Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME) ao II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (II PRONAN) com objetivo de suplementação pré-escolares e escolares do primeiro grau, projeto que mais tarde (1979) passou a ser chamado de Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (CHAVES, 2006).

A partir de 2006, passou-se a ser obrigatória a presença de nutricionista como Responsável Técnico do PNAE, mesmo ano em que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabeleceu parcerias com objetivo de "desenvolver ações e projetos de interesse e necessidade do PNAE" (BRASIL, 2006). Com o tema em constante evolução no País, em 2009 a Lei nº 11.947 estabeleceu a oferta de alimentação saudável e Educação Alimentar e Nutricional (EAN), promovendo o crescimento, aprendizagem, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar, formação de práticas alimentares saudáveis do aluno (BRASIL, 2009).

Essa mesma lei cita em seu artigo 14 que, no mínimo, 30% do recurso proveniente do FNDE deve ser destinado a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar. Para Turpin (2009) a alimentação escolar é aliada da agricultura familiar, uma vez que as compras devem ocorrer dentro do território regional da Entidade Executora (EEx), respeitando a vocação agrícola e hábitos alimentares locais, sem se fazer necessário uso de licitação, e apenas chamada pública.

Em corroboração, a resolução CD/FNDE nº 26/2013 define que chamada pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de propostas especificas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações (BRASIL, 2013). Estudos demonstram que a aquisição de produtos alimentícios advindos da agricultura familiar indica um aumento da disponibilidade de alimentos com alto valor nutricional, o que contribui na valorização da cultura local, bem como na melhora e mudança nas

práticas alimentares de alunos (TURPIN, 2009; BELIK & CHAIM, 2009; TRICHES *et. al*., 2014).

A falta e/ou forma incorreta de redação das especificações dos gêneros alimentícios em chamadas públicas aparece como um obstáculo no processo de compras, o que pode ocasionar o aumento de custos no processo (BRASIL, 2016). Com isso, este trabalho tem por objetivo verificar o cumprimento do inciso 1º do artigo 14, da Lei nº 11. 947/2009, e do artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais legislações vigentes.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Verificar o cumprimento do inciso 1º do artigo 14, da Lei nº 11. 947/2009, e do artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais legislações vigentes.

2.2 Objetivos Específicos

- Identificar e analisar as não conformidades das especificações dos alimentos contidos em chamadas públicas para o PNAE em relação a legislação vigente.
- Avaliar a exigência de condições higiênico-sanitárias satisfatórias das especificações dos alimentos contidos em chamadas públicas para o PNAE de acordo com a legislação.

3. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo transversal com análise quantitativa realizado em 15 municípios do estado do Pará.

Foram pesquisadas, via internet, as chamadas públicas para aquisição de alimentos visando o atendimento do PNAE do ano de 2019 das EEx da Região Intermediária de Belém (Figura 1).

Os municípios participantes da pesquisa foram: Abaetetuba, Acará, Barcarena, Belém, Benevides, Cametá, Concórdia do Pará, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Marituba, Moju, Santa Bárbara do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas e Vigia. De acordo com a Divisão Regional do Brasil, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IBGE, 2017).

Figura 1. Mapa do Estado do Pará subdivido em regiões intermediárias. Brasil, 2019
Fonte: IBGE (2017).

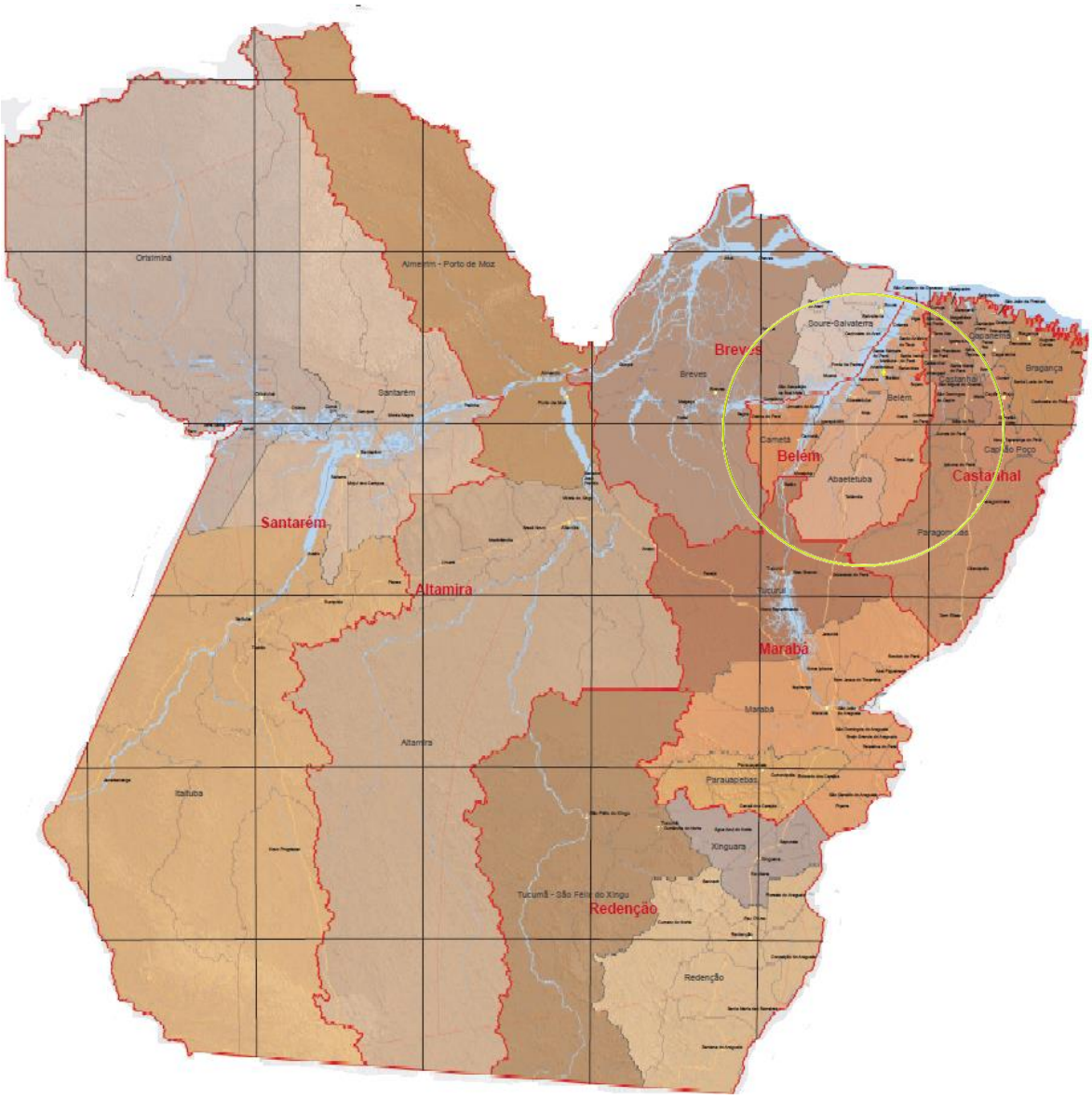

A pesquisa foi realizada *on line* entre os meses de julho e setembro de 2019, sendo feito o download dos editais de chamadas públicas referentes ao primeiro semestre do ano de 2019.

Foram consultados os sites do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) (http://www.tcm.pa.gov.br) e sites das prefeituras municipais. Também foi utilizado a ferramenta Google (www.google.com.br) para localizar as chamadas públicas utilizando as seguintes frases: “chamada pública para PNAE 2019 Pará” “chamada pública 2019 PNAE seguido da indicação do município”.

Foram descartados os municípios que não disponibilizaram a chamada pública nos meios que foram consultados e que não apresentavam nutricionista Responsável Técnico cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC do Ministério da Educação.

Com intuito de facilitar a análise dos dados, os alimentos foram agrupados em: Cereais/ tubérculos e derivados, leguminosas, Carne/ovos e peixes, panificados, hortaliças, frutas/polpa e sucos, leites e derivados, e outros.

Foram observados itens relacionados ao controle de qualidade dos alimentos de acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e do artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, e descrições gerais, como: caracterização do objeto, tipos de entrega e transporte, solicitação de amostras e laudos laboratoriais, prazo de validade e rotulagem, utilizando como parâmetro também a Nota técnica do FNDE nº 5.007 de 2016 e nas legislações Instrução Normativa nº 69/2018, Instrução Normativa nº 49/2018, Instrução Normativa nº 46/2007, Resolução nº 12/2001, Resolução nº 259/2002, Decreto nº 9.013/2017, Portaria nº 326/ 1997.

Os dados obtidos foram tabulados por grupos de alimentos e especificações e calculado porcentagens de cada segmento.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELIK, W.; CHAIM, N. A. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. **Revista de Nutrição**, v. 22, p. 595-607, 2009.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**. Diário Oficial União. 17 jun 2009.

BRASIL. **Ministério da Educação (BR), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução n° 26, de 16 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Diário Oficial União. 17 jun 2013.

BRASIL. **Ministério da Educação (Br), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. NOTA TÉCNICA Nº 5.007, de 05 de setembro de 2016. Especificação de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Diário Oficial da União. 05 set 2016.

CHAVES, L. G. **Políticas de Alimentação Escolar**. Brasília: Centro de Educação a Distância – CEAD. Universidade de Brasília, 2006.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias**. Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

TRICHES, R. M.; MENEZES, M. A.; RAMOS, N. L; ALMEIDA, A. P. S ; FROEHLICH, E. . **O Programa de Alimentação Escolar nutrindo o desenvolvimento: ideias e relações inovadoras.** In: SCHNEIDER, S; MENEZES, M; SILVA, A.G; BEZERRA, I.. (Org.). Sementes e brotos da transição: inovação, poder e desenvolvimento em áreas rurais do Brasil. 1ed.Porto Alegre: UFRGS, 2014, v. 1, p. 115-139.

TURPIN, M. E. A alimentação escolar como fator de desenvolvimento local por meio do apoio aos agricultores familiares. **Segurança alimentar e nutricional**, v. 16, n. 2, p. 20-42, 2009.

5. ARTIGO CIENTIFÍCO – REVISTA VISA EM DEBATE

Análise das especificações dos alimentos contidos nos editais de chamada pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Estado do Pará

Analysis of food specifications in public call notices of the national school food program - PNAE in the state of Pará

Autores:

Emilli Roberta Sousa Pereira[1]

Ivanira Amaral Dias[2]

Identificação:

[1]Graduando do Curso de Graduação em Nutrição. Universidade Federal do Pará (UFPA). Belém, Pará, Brasil.

[2]Nutricionista. Doutora em Neurociências e Biologia Celular. Coordenadora do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Pará (UFPA). Docente Adjunto III da Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil.

Autor correspondente:

Emilli Roberta Sousa Pereira

Rua dos Pariquis, 2758, Cremação, Belém – PA. CEP: 66040-045

Fone: (91) 99831-7303

E-mail: emillirsousa@gmail.com

RESUMO

Introdução: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/09, estabeleceu a oferta de alimentação saudável e educação alimentar e nutricional. É também estabelecido que, no mínimo, 30% do recurso advindo do FNDE deve ser destinado a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar. **Objetivo:** Verificar o cumprimento do inciso 1º do artigo 14, da Lei nº 11. 947/2009, e do artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais legislações vigentes. **Metodologia:** Trata-se de um estudo transversal com análise quantitativa realizado em 15 municípios do estado do Pará, através de pesquisa *on line* de editais de chamada pública, sendo descartados os municípios que não disponibilizaram o edital nos meios de busca. **Resultados**: Os resultados demonstraram inconformidades em todos os municípios pesquisados, observando a ausência de informações necessárias para adequação do produtor rural sobre a qualificação dos alimentos nas chamadas públicas. **Conclusão:** A maioria dos gestores e responsáveis técnicos não tem considerado as legislações vigentes para descrição das especificações dos alimentos em suas chamadas públicas.

Palavras-chave: Qualidade dos alimentos; Alimentação escolar; Políticas públicas

ABSTRACT

Introduction: The National School Feeding Program (PNAE), regulated by Law No. 11,947 / 09, established the provision of healthy eating and food and nutrition education. It is also established that at least 30% of the resource from the FNDE must be destined to the purchase of food from family agriculture. **Objective:** Verify compliance with paragraph 1 of article 14, Law No. 11,947/2009, and article 33 of Resolution CD / FNDE No. 26/2013, and other applicable legislation. **Methodology:** This is a cross-sectional study with quantitative analysis carried out in 15 municipalities of the state of Pará, through an online survey of public call notices, discarding the municipalities that did not make the notice available in the search means. **Results:** The results showed nonconformities in all municipalities surveyed, noting the lack of information necessary for the adequacy of rural producers on the qualification of food

in public calls. Conclusion: Most managers and technicians have not considered current legislation to describe food specifications in their public calls.

Keywords: Food quality; School feeding; Public policy

INTRODUÇÃO

A alimentação escolar é um direito garantido constitucionalmente, neste sentido, cabe aos Estados, Distrito Federal e municípios a garantia deste[1]. O direito à alimentação escolar nasceu em 1955 com a publicação do Decreto nº 37.106 instituindo a Campanha da Merenda Escolar (CME); em 1976, houve incorporação da Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME) ao II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (II PRONAN) com objetivo de suplementação pré-escolares e escolares do primeiro grau, projeto que mais tarde (1979) passou a ser chamado de Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)[2].

A partir de 2006, passou-se a ser obrigatória a presença de nutricionista como Responsável Técnico do PNAE, mesmo ano em que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estabeleceu parcerias com objetivo de "desenvolver ações e projetos de interesse e necessidade do PNAE"[3]. Com o tema em constante evolução no País, em 2009 a Lei nº 11.947 estabeleceu a oferta de alimentação saudável e Educação Alimentar e Nutricional (EAN), promovendo o crescimento, aprendizagem, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar, formação de práticas alimentares saudáveis do aluno[4].

Essa mesma lei cita em seu artigo 14 que, no mínimo, 30% do recurso proveniente do FNDE deve ser destinado a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar. Para Turpin[5] a alimentação escolar é aliada da agricultura familiar, uma vez que as compras devem ocorrer dentro do território regional da Entidade Executora (EEx), respeitando a vocação agrícola e hábitos alimentares locais, sem se fazer necessário uso de licitação, apenas chamada pública.

Em corroboração, a resolução CD/FNDE nº 26/2013 define que chamada pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de propostas especificas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações[6]. Estudos demonstram que a aquisição de produtos alimentícios advindos da agricultura familiar indica um aumento

da disponibilidade de alimentos com alto valor nutricional, o que contribui na valorização da cultura local, bem como na melhora e mudança nas práticas alimentares de alunos[5,7,8].

A falta e/ou forma incorreta de redação das especificações dos gêneros alimentícios em chamadas públicas aparece como um obstáculo no processo de compras, o que pode ocasionar o aumento de custos no processo[9]. Com isso, este trabalho tem por objetivo verificar o cumprimento do inciso 1º do artigo 14, da Lei nº 11. 947/2009, e do artigo 33, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais legislações vigentes.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo transversal com análise quantitativa realizado em 15 municípios do estado do Pará.

Foram pesquisadas, via internet, as chamadas públicas para aquisição de alimentos visando o atendimento do PNAE do ano de 2019 das EEx da Região Intermediária de Belém.

Os municípios participantes da pesquisa foram: Abaetetuba, Acará, Barcarena, Belém, Benevides, Cametá, Concórdia do Pará, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Marituba, Moju, Santa Bárbara do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas e Vigia. De acordo com a Divisão Regional do Brasil, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE[10].

A pesquisa foi realizada *on line* entre os meses de julho e setembro de 2019, sendo feito o download dos editais de chamadas públicas referentes ao primeiro semestre do ano de 2019.

Foram consultados os sites do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) (http://www.tcm.pa.gov.br) e sites das prefeituras municipais. Também foi utilizado a ferramenta Google (www.google.com.br) para localizar as chamadas públicas utilizando as seguintes frases: “chamada pública para PNAE 2019 Pará” “chamada pública 2019 PNAE seguido da indicação do município”.

Foram descartados os municípios que não disponibilizaram a chamada pública nos meios que foram consultados e que não apresentavam nutricionista Responsável

Técnico cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC do Ministério da Educação.

Com intuito de facilitar a análise dos dados, os alimentos foram agrupados em: Cereais/ tubérculos e derivados, leguminosas, Carne/ovos e peixes, panificados, hortaliças, frutas/polpa e sucos, leites e derivados, e outros.

Foram observados itens relacionados ao controle de qualidade dos alimentos de acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e do artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, e descrições gerais, como: caracterização do objeto, tipos de entrega e transporte, solicitação de amostras e laudos laboratoriais, prazo de validade e rotulagem, utilizando como parâmetro também a Nota técnica do FNDE nº 5.007 de 2016 e nas legislações Instrução Normativa nº 69/2018, Instrução Normativa nº 49/2018, Instrução Normativa nº 46/2007, Resolução nº 12/2001, Resolução nº 259/2002, Decreto nº 9.013/2017, Portaria nº 326/ 1997.

Os dados obtidos foram tabulados por grupos de alimentos e especificações e calculado porcentagens de cada segmento.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Região Intermediária de Belém atualmente é composta de um total de 23 municípios[10]. O presente estudo analisou 15 editais de chamada pública, uma vez que, nas ferramentas utilizadas para pesquisa, estavam disponíveis apenas os editais de 15 municípios. Os dados encontram-se descritos de forma quantitativa na tabela 1.

Em relação ao grupo de cereais, tubérculos e derivados, os 15 municípios estão de acordo no que diz respeito a especificação das características gerais, todavia apenas 1 município exige características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas. Dos 15 editais, 8 citam o prazo de validade na chamada pública, item que é muito importante no que diz respeito a qualidade do alimento, já que muitos desses derivados vem embalados, como farinhas de mandioca ou gomas de tapioca, até mesmo produtos de origem animal, bem como a exigência da rotulagem[11] onde apenas 2 municípios estavam de acordo com a legislação. Dos 15 editais, 5 exigem avaliação sensorial dos alimentos, importante para o controle de

qualidade do mesmo, previsto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013[6]. Somente 4 municípios descrevem de acordo com a ANVISA a adequação do meio de transporte dos gêneros alimentícios, o que também é um critério importante, visto que alimentos exigem um cuidado maior no transporte para evitar contaminações, principalmente os congelados e/ou refrigerados[12], e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013[6] diz que é responsabilidade da EEx adotar medidas conformes para controle de condições higiênico-sanitárias. Por fim, todos citam a forma de entrega (porta a porta ou em um setor único).

No tocante ao grupo de leguminosas, dos 9 municípios que solicitaram, apenas 8 citaram as características gerais desejadas, e 1 município citou as análises para características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas, dado preocupante uma vez que garante a segurança do alimento e há uma legislação para amparar o responsável técnico da EEx no cumprimento dessa exigência. De acordo com a RDC nº 259/2002[11], este grupo alimentar está dispensando de rotulagem e especificação do prazo de validade, pois, em sua grande maioria são comercializados *in natura*. O controle de qualidade foi solicitado por apenas 2 municípios. Em apenas 3 editais constavam a adequação do transporte e, todos citam a forma de entrega.

Para carne, ovos e peixes, dos 10 municípios que solicitaram, 9 descreveram as características gerais do produto, e nenhum descreveu as características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas, item esse de grande importância, já que estes alimentos estão mais sujeitos a contaminação. A exigência do prazo de validade descrita no edital segue como os demais grupos e neste apenas 6 apresentavam. Somente 1 edital descrevia a rotulagem exigida segundo o Decreto nº 9.013/2017[12], que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, com isso, verifica-se que esta especificação é muito relevante pois se tratam de alimentos perecíveis e que necessitam de normas de conservação em sua embalagem. A avaliação do controle de qualidade e as condições do transporte estão presente em 3 editais, o que também não está de acordo com o Decreto nº 9013/17[12]. E o tipo de entrega segue o encontrado nos grupos até então, em todos os editais está especificado.

O grupo dos panificados que engloba pães, bolos e biscoitos, foi solicitado por 4 editais, onde 3 descreveram as características gerais e não houve a solicitação de

laudos e análises de características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas, apenas 1 edital descreveu o controle de qualidade, condições do veículo para transporte e rotulagem. Todos os municípios especificaram os locais de entrega. O prazo de validade não é exigido para esse grupo[11].

Quanto as hortaliças, todos os municípios solicitaram a compra em seus editais de chamada pública, todavia apenas 14 especificaram as características gerais de acordo com a IN nº 69/2018[13] e apenas 1 município descreveu as características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas. O prazo de validade, rotulagem e controle de qualidade não são exigidos para hortaliças[11]. Os requisitos do transporte foram citados em somente 4 chamadas públicas, enquanto os locais de entrega foram determinados em todos os editais.

No que se refere ao grupo das frutas, polpas e sucos de fruta, todos os municípios realizaram o pedido e especificaram os locais de entrega em suas chamadas públicas como preconizado pela legislação vigente[6]. Somente 1 município deixou de citar de acordo com a legislação as características gerais do grupo, e meramente 1 edital solicitou laudos e análises de características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas. O prazo de validade foi citado por 8 editais, todavia, faz –se necessário pontuar que para frutas *in natura* essa especificação e a rotulagem são dispensadas, como já supracitado. A rotulagem especificada em 2 editais e o controle de qualidade em 5 cidades, e os requisitos do transporte foram citados em somente 4 chamadas públicas.

Em relação ao grupo denominado “outros” que engloba corante natural (também chamado nos editais de urucum ou colorau) e mel de abelha foram requeridos por 7 municípios, todos cumpriam o requisito da descrição das características gerais e tipo de entrega, porém nenhum exigia laudos e análises de características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas. Dos 7 editais, somente 3 descreveram o prazo de validade. Seis chamadas públicas não especificaram a rotulagem conforme a legislação, tão pouco a condição do transporte dos gêneros alimentícios e, 5 municípios não estavam de acordo na exigência de análises para o controle de qualidade.

Em 3 editais de chamada pública o grupo de leite e derivados estava presente, onde todos determinavam os locais de entrega e apenas em 2 constava a descrição

de características gerais dos produtos, controle de qualidade, prazo de validade e transporte, e nenhum citava as exigências do rótulo.

O fato de exigências conforme as legislações vigentes não constarem especificadas nos editais, são abertos meios de que não se cumpra conforme o legal e seguro para o fornecimento da alimentação escolar.

Tabela 1. Dados quantitativos das especificações contidas nos editais de chamada pública. Pará, 2019.

	Número de municípios que solicitaram		Características													
			Gerais		Microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas		Validade		Rotulagem		Controle de qualidade		Transporte		Entrega	
	n	%[1]	n	%[2]	N	%[2]	n	%[2]	n	%[2]	n	%[2]	n	%[2]	n	%[2]
Cereais, tubérculos e derivados	15	100	15	100	1	6,6	8	53,3	2	13,3	5	33,3	4	26,6	15	100
Leguminosas	9	60	8	88,8	1	11,1	NA		NA		2	22,2	3	33,3	9	100
Carne, ovos e peixes	10	66,6	9	90	0	0	6	60	1	10	3	30	3	30	10	100
Panificados	4	26,6	3	75	0	0	NA		1	25	1	25	1	25	4	100
Hortaliças	15	100	14	93,3	1	6,6	NA		NA		NA		4	26,6	15	100
Frutas, polpas e sucos de fruta	15	100	14	93,3	1	6,6	8	53,3	2	13,3	5	33,3	4	26,6	15	100
Outros	7	46,6	7	100	0	0	3	42,8	1	14,2	2	28,5	1	14,28	7	100
Leite e derivados	3	20	2	66,6	1	33,3	3	100	0	0	2	66,6	2	66,6	3	100

Legenda: (%)[1] Calculado em relação aos 15 municípios que publicaram chamada pública no ano de 2019, na Região Intermediária de Belém; (%)[2] Calculado em relação ao total de municípios que solicitaram o produto na chamada pública. NA: Não se aplica

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar deve estar de acordo ao artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013[6] no que diz respeito ao controle de qualidade da alimentação escolar, logo não cumprir com todas as especificações para a segurança do alimento é infringir com o que pondera a resolução, uma vez que, com a não citação das especificidades, dá-se margem para o não cumprimento das mesmas.

De acordo com a Resolução CFN nº 465/2010[14], cabe ao nutricionista responsável técnico "planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos" e "participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros)". Todavia, em algumas EEx, não foi encontrado assinatura do Responsável Técnico no termo de referência, ou quando havia, encontrou-se descrições de forma incompleta ou incorreta, o que pode abrir margens para inadequações no setor de compras, como a ausência de especificações de forma adequada.

Com base nos resultados, não foi encontrado uma total adequação as legislações vigentes nos editais de chamada pública, sempre havendo falhas nas descrições das especificações. Apenas as características gerais se encontram satisfatórias no que diz respeito às especificações, estando as demais com fragilidades em seus editais.

O quesito menos exigido foram as características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas, apesar de na RDC nº12, de 02 de janeiro de 2001[15] constar as análises necessárias para cada tipo de alimento.

A descrição feita de forma correta é imprescindível para que os parâmetros higiênico-sanitários sejam cumpridos conforme legislações, além de garantir ao agricultor familiar forma de assegurar a segurança do alimento fornecido. A descrição do alimento a ser comprado realizada de forma correta de acordo com Anvisa/MS e DIPOA/MAPA resulta na menor possibilidade de o agricultor familiar fornecer um gênero alimentício sem a qualidade mínima para atender o público escolar.

A Nota Técnica nº 5007/2016[9] foi publicada com objetivos de frisar a importância de especificações dadas de forma correta, bem como facilitar ao responsável técnico quais características solicitar em seu edital. Em consonância com a Nota técnica[9] e demais legislações[12,13,16,17], a maioria dos editais constavam descritas características gerais dos produtos solicitados, que englobam aspectos como tamanho, cor, aparência, similar ao encontrado por Bandoni *et. al* (2014)[18] em um estudo realizado em EEx do Estado de São Paulo.

Como supracitado, as especificações para características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas[15] foram as menos citadas nas chamadas públicas, se minimizando a apenas 1 ou nenhuma descrição em cada grupo alimentar. Um estudo realizado em São Paulo[18] também encontrou resultado semelhante, o que reflete em uma baixa preocupação dos nutricionistas responsáveis técnicos em destacar essa especificação, apesar de, como já citado, haver legislação para tal.

A necessidade de estabelecer características microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e toxicológicas é importante pela possibilidade de causa de alguma Doença Transmitida por Alimento (DTA), que, de acordo a mesma resolução[15] supracitada, é "causada pela ingestão de um alimento contaminado por um agente infeccioso específico, ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente, ou de seu produto tóxico", logo faz-se mais que necessário o controle higiênico-sanitário pela responsabilidade em distribuir essa refeição ao alunado atendido pelo PNAE.

Estudos[19,20] relatam surtos de DTA no ambiente escolar, reforçando mais ainda a necessidade de controle microbiológico e toxicológicos desses gêneros alimentícios.

A validade e a descrição correta da rotulagem foram também itens com baixa exigência nos editais de chamada pública, apesar de estarem preconizados pelo Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017[12], para produtos de origem animal e pela RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002[11], para demais gêneros alimentícios. Aguiar & Calil (2016)[21] também encontraram resultado semelhante a este estudo, uma vez que ao analisarem editais de chamada

pública de regiões do Brasil, apenas 9,45% das EEx descreveram de forma correta as características da rotulagem.

Os rótulos devem fornecer informações tangíveis ao entendimento do consumidor, uma vez que é item imprescindível de comunicação entre produtor e consumidor. Não se pode justificar a ausência de legislações para a não discriminação de características dos rótulos, pois a ANVISA estabelece quais informações devem estar disponíveis em um rótulo, afim de assegurar a qualidade daquele produto[22].

Em relação ao controle de qualidade, levou-se em consideração a solicitação de amostras, bem como se era previsto avaliação sensorial ou análises descritivas[6]. Apesar de haver um manual do FNDE[23] sobre o teste de amostras, a porcentagem de chamadas públicas solicitando a especificação foi baixa, diferente do encontrado por Bandoni et. al. (2014)[18], em que as EEx cumpriram com a resolução.

A não especificação das características do transporte de acordo com a legislação também foi uma deficiência encontrada nesses editais, corroborando ao encontrado por Aguiar & Calil (2016)[21] onde também mais de 78% dos editais não constavam a especificação do transporte.

O Ministério da Saúde[24] preconiza que para impedir a contaminação dos alimentos, os mesmos devem ser transportados de acordo com boas práticas previstas por órgãos responsáveis. O mais agravante é o transporte inadequado de produtos de origem animal, uma vez que, de acordo com decreto[12] devem estar em veículos com temperatura controlada, e quando não citada corretamente essa especificação no edital pode abrir margem ao não cumprimento por parte do fornecedor.

O tipo e local de entrega foi item encontrado em 100% dos editais de chamada pública das EEx, estando como o preconizado pela Resolução nº 26/2013[6], similar ao encontrado por Bandoni et. al (2014)[18] e Aguiar e Calil (2016)[21], neste último a maioria especificou o tipo de entrega.

A Lei 8.666/1993[25] em seu artigo 15 orienta que “as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha

compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas". Assim, há a necessidade de citação de legislação para padronizar o gênero alimentício a ser adquirido, o que neste estudo mostra que foi transgredido pelas EEx.

O que muito encontrava-se nos editais era indicar que fosse cumprido a "legislação vigente", apesar de não especifica-la, e mais uma vez há a abertura para o não cumprimento das especificações e baixo controle higiênico-sanitário.

Com a ausência de especificações adequadas e fundamento legal, abre-se um espaço para que o produtor familiar rural distribua alimentos ao público do PNAE com qualidade incerta, onde não há espaço para a EEx questionar, já que tais especificações não estavam presentes nos editais de chamada pública[21].

Apesar das inconformidades, a compra de alimentos da agricultura familiar é uma medida de segurança alimentar e nutricional, pois há a prática da alimentação saudável e ainda o apreciamento da agricultura local[26], com isso faz-se necessário medidas públicas para que haja uma adequação higiênico-sanitária do produtor familiar rural, bem como a conscientização dos nutricionistas responsáveis técnicos para uma especificação de forma adequada dos editais de chamada pública para aquisição de alimentos para o PNAE.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, percebe-se uma preocupação escassa na adequação das especificações dos alimentos nas chamadas públicas para a alimentação escolar, já que a maioria das EEx não cumpriam ou descreviam parcialmente as especificações dos alimentos de acordo com as legislações vigentes, dado preocupante uma vez que, como visto na discussão dos resultados, uma descrição de especificação de forma inadequada ou incompleta pode levar ao produtor familiar rural entregar alimentos com padrões de qualidade duvidosos.

Alimentos com padrões de qualidade inferiores ao previsto pela legislação podem levar a ocorrência de DTA's, o que chama atenção devido ao público do PNAE ser em sua maioria de crianças, faixa etária em que estão mais suscetíveis a doenças.

Todavia, faz-se necessário frisar a necessidade da continuidade da aquisição de alimentos da agricultura familiar, e buscar a conscientização dos profissionais envolvidos na chamada pública de seguir as legislações para assim, o público do PNAE usufruir de comida de qualidade e segura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasilia, DF: Senado Federal; 1988
2. Chaves LG. Políticas de Alimentação Escolar. Brasília: Centro de Educação a Distância – CEAD. Universidade de Brasília, 2006
3. Brasil. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 ago. 2006
4. Brasil. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial União. 17 jun 2009.
5. Turpin ME. A alimentação escolar como fator de desenvolvimento local por meio do apoio aos agricultores familiares. *Segurança Alimentar e Nutricional* 2009; 16(Supl. 2):20-42.
6. Ministério da Educação (BR), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução n° 26, de 16 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial União. 17 jun 2013.
7. Belik W, Chaim, NA. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. *Revista de Nutrição*, v. 22, p. 595-607, 2009
8. Triches RM, Menezes MA, Ramos NL, Almeida APS, Froehlich E. O Programa de Alimentação Escolar nutrindo o desenvolvimento: ideias e relações inovadoras. In: Schneider S, Menezes M, Silva AG, Bezerra I. (Org.). Sementes e brotos da transição: inovação, poder e desenvolvimento em áreas rurais do Brasil. 1ed. Porto Alegre: UFRGS, 2014, v. 1
9. Ministério da Educação (Br), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. NOTA TÉCNICA Nº 5.007, de 05 de setembro de 2016. Especificação de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União. 05 set 2016.
10. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017 / IBGE, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.
11. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução nº. 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União 23 set 2002.
12. Brasil. Decreto nº 9.013, de 17 de Março de 2017. Dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União 29 mar 2017.
13. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Instrução Normativa nº 69, de 6 de Novembro de 2018. Estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas. Diário Oficial da União 16 nov 2018.

14. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Federal de Nutricionistas; 2010 [acesso 12 dez 2019] Disponível em: http://www.cfn.org.br/novosite/arquivos/Resol-CFN-465-atribuicao-nutricionista-PAE.pdf.
15. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução nº. 12, de 02 de janeiro de 2001. Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. Diário Oficial da União 12 jan 2001.
16. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Instrução Normativa nº49, de 26 de setembro de 2018. Padrões de Identidade e Qualidade de Suco e Polpa de Fruta. Diário Oficial da União 27 set 2018
17. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leites Fermentados. Diário Oficial da União 24 out 2007.
18. Bandoni DH, Stedefeldt E, Amorim ALB, Gonçalves HVB, Rosso VV. Regulação sanitária na agricultura familiar para a alimentação escolar. Vig Sanit Debate. 2014;2(04): 107-14. Doi: 10.3395/VD.V214.473
19. Kaku M, Peresi JTM, Tavechio AT, Fernandes AS, Batista AB, Castanheira IAZ, Garcia GMP, Irino K, Gelli DS. Surto alimentar por Salmonella Enteritidis no Noroeste do Estado de São Paulo, Brasil. Revista de Saúde Pública. n. 29, p. 127-131, 1995.
20. Michino H, Otsuki K. Risk Factors in Causing Outbreaks of Food-Borne Illness Originating in Schoollunch Facilities in Japan. J. Vet. Med. Sci. n. 62, p. 557–560, 2000.
21. Aguiar JA, Calil RM. Análise e avaliação das especificações dos alimentos contidas em editais de chamadas públicas do PNAE. Vig Sanit Debate. 2016; 4(2): 79-87. Doi: 10.3395/2317-269X.00580
22. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Rótulos de alimentos: orientações ao consumidor. Brasília, DF: Anvisa; 2011 [acesso 28 out 2019] Disponível em: http://bvsms. saude.gov.br/bvs/dicas/246_rotulos_alimentos.html
23. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Manual de aplicação de testes de aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF: 2017.
24. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Diário Oficial da União 01 ago 1997; seção 1.
25. Brasil. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União 22 jun 1993
26. Anjos DA, Sediyama GAS, Freitas AF, Santana MS. O programa Nacional de Alimentação Escolar sob a percepção dos gestores escolares dos municípios de Viçosa MG. In: Anais do 7º Encontro Nacional de

Pesquisadores em Gestão Social; 28 a 30 abr 2014; Cachoeira, BA. p. 1-14.

Anexo 1. **REVISTA VISA EM DEBATE**

https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/info_autores

Instruções aos autores
1. Objetivo e política editorial

Visa em Debate publica textos multi e interdisciplinares inéditos que contribuam ao estudo da Vigilância Sanitária e das disciplinas afins.

A publicação dos manuscritos depende de avaliação por pares e aprovação por parte dos membros da Comissão Editorial. A aprovação para publicação será baseada no conteúdo científico e na formatação do manuscrito. O processo de avaliação pode durar em média de três (3) a doze (12) meses. Aceitam-se textos em português, inglês e espanhol.

Na intenção de evitar possíveis conflitos de interesse com os pareceristas, pede-se para que os autores não se identifiquem no corpo do texto.

A periodicidade da revista é trimestral, podendo ser publicados números temáticos que abordem temas relevantes de cunho crítico e reflexivo.

O periódico está disponível online, de acesso aberto e gratuito, portanto, livre para qualquer pessoa ler, baixar e divulgar os textos com fins educacionais e acadêmicos.

Os manuscritos deverão estar inseridos no âmbito dos quatro eixos temáticos norteadores da vigilância sanitária (http://www.anvisa.gov.br/divulga/reportagens/pep-visa.pdf):

1. Políticas, organização e gestão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Objetos de Intervenção;
3. Tecnologia ou instrumentos de intervenção;
4. Vigilância Sanitária e Sociedade.

2. Seções de publicação

Os manuscritos enviados para análise podem inserir-se nas seguintes seções:

Artigo – Resultado de investigação empírica, experimental ou conceitual sobre determinado tema (máximo de 7.000 palavras e 5 ilustrações);

Carta - Comentário sobre a edição anterior (máximo de 1.200 palavras);

Comunicação breve – contempla resultados preliminares de pesquisa, ou ainda resultados de estudos originais que possam ser apresentados de forma sucinta (máximo de 1.700 palavras e 3 ilustrações);

Debate – Debate sobre tema relevante que expresse a posição dos autores e que poderá ser confrontado ou complementado por um ou mais textos com opiniões distintas ou alinhadas com as do primeiro texto (máximo de 7.000 palavras e 5 ilustrações). Os manuscritos submetidos à seção Debate serão sempre requisitados aos autores por meio de convite;

Relato de experiência – Exposição de uma determinada atividade prática ou experiência laboratorial que ocorra durante a implementação de um programa, projeto ou situação problema, sem o objetivo de testar hipóteses. Deve ser fundamentada por aporte teórico (máximo de 3.500 palavras e 3 ilustrações);

Resenha – Resenha crítica de livro publicado nos últimos dois anos relacionada ao tema da vigilância sanitária e disciplinas afins (máximo de 1.200 palavras);

Resumo - Documento apresentando resumo de pesquisa divulgada ou publicada anteriormente em anais de congressos;

Revisão - Revisão crítica da literatura sobre temas pertinentes à vigilância sanitária com descrição de métodos e procedimentos consagrados para revisão (máximo de 7.000 palavras e 5 ilustrações).

3. Apresentação dos manuscritos

Formato dos manuscritos

O arquivo com o texto do manuscrito deve estar nos formatos .doc (Microsoft Word), .rtf (Rich Text Format) ou .odt (Open Document Text).

A formatação do texto deve seguir os seguintes padrões: utilizar fonte Arial, parágrafo com alinhamento justificado e com espaçamento entre linhas de 1,5. A fonte deve estar em negrito e em tamanho 16 para o título, 14 para os subtítulos. Em itálico e tamanho 12 para a identificação dos autores. Para o corpo

do texto, fonte normal e em tamanho 12. Favor não escrever nem título, nem subtítulo em letras capitais. O texto deverá ser numerado por linhas.

As figuras deverão vir na extensão .tiff ou .jpg em alta qualidade, sem compressão e com definição mínima de 300 dpi. Tabelas e legendas de figuras devem ser submetidas no corpo do texto, próximas de onde foram citadas. As ilustrações deverão ser encaminhadas como arquivo suplementar. Notas de rodapé e anexos não serão aceitos.

Estrutura

Dependendo da seção em que o manuscrito for submetido esse, obrigatoriamente, deverá conter: seção na qual o manuscrito se insere, título, título corrido, resumo estruturado, palavras-chave (no máximo cinco), introdução, método, resultados, discussão, conclusões, agradecimentos e referências.

Título – deve ser sucinto, preciso e refletir claramente o conteúdo do manuscrito (no idioma original e em inglês).

Título corrido – poderá ter no máximo 50 caracteres com espaços.

Nome(s) do(s) autor(es) – todos devem informar o nome completo e a afiliação institucional (em ordem crescente, por exemplo: Faculdade e Universidade), cidade, estado e país, além de e-mail. O autor correspondente e responsável pela submissão deverá informar seu endereço, telefone e e-mail.

Resumo estruturado – deve ser preparado de forma concisa, descrevendo a finalidade e os resultados do estudo. O resumo deverá conter no máximo 260 palavras e possuir os seguintes itens: introdução, objetivo, método, resultados e conclusões. Os textos em português e espanhol devem apresentar resumo com versão em inglês. Se o original estiver em inglês, apresentar versão em português.

Palavras-chave – no mínimo 3 e no máximo de 5, traduzidas em cada língua (key-words, palabras clave), dando-se preferência aos Descritores para as Ciências da Saúde (DeCS, http://decs.bvs.bvs.br/) na base da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) visando a indexação do texto.

Introdução – Deve determinar resumidamente o propósito do estudo, apresentando claramente as justificativas, seus objetivos, o estado da arte e informações que possibilitem ao leitor a compreensão adequada dos resultados apresentados.

Método **(*)** – Artigos originais devem descrever o detalhamento das técnicas utilizadas de modo que favoreça a compreensão, julgamento e validação do estudo. As revisões devem possuir desenho metodológico apropriado no qual especifique critérios de inclusão e exclusão de estudos e estratégia de busca bibliográfica consistente e compatível com a finalidade do estudo. Os relatos de experiência devem descrever o contexto institucional, local e tempo de realização da experiência como também os procedimentos para alcançar os objetivos propostos na intervenção.

Resultados **(*)** – Oferecem uma descrição pontual dos resultados obtidos nas experiências necessárias para sustentar as conclusões da pesquisa. A seção pode ser dividida em subseções, cada uma com um subtítulo. Não repetir no texto todos os dados contidos em tabelas e ilustrações.

Discussão – Deve limitar-se à importância das novas informações, relacionando-as ao conhecimento já existente. Somente citações indispensáveis devem ser incluídas.

Resultados e discussão – Podem ser apresentados de forma combinada.

Conclusões – Devem ser apresentadas de forma clara e concisa.

Agradecimentos – Devem ser breves e citar pessoas, bolsas, projetos e apoio recebido de organismos de fomento. Os nomes de organizações de financiamento devem ser escritos integralmente. Esta seção é opcional.

Citações no texto – Devem ser indicadas em sobrescrito utilizando números arábicos, em correspondência com as referências listadas, de acordo com a sequência em que forem apresentadas no texto. No caso de citação nominal, quando houver mais de três autores, deve ser citado apenas o primeiro, seguido de “et al.”. Exemplos: Boas et al.[10]; Silveira e Silva[21]; Corção, Dantas e Silva[5].

(*) Os manuscritos submetidos na seção Artigo deverão compreender todos os itens que constam da estrutura. No caso dos manuscritos submetidos nas seções Debate e Relato de Experiência não será necessária a inclusão dos itens métodos e resultados

Referências

As referências devem seguir as Normas de Vancouver, sendo numeradas de forma consecutiva de acordo com a ordem em que forem citadas no texto. Para mais esclarecimentos, consultar http://www.bu.ufsc.br/ccsm/vancouver.html (em português) ou http://www.icmje.org (em inglês). Resultados não publicados não devem ser incluídos na lista de referências. Os nomes das revistas devem ser abreviados de acordo com o estilo usado no *Index Medicus* (http://www.nlm.nih.gov/).

Alguns exemplos de referências:

I - Artigos em periódicos

a) Artigo padrão (inclua até seis autores, seguidos de et al. se esse número for excedido). Por exemplo:

Pelegrini MLM, Castro JD, Drachler ML. Eqüidade na alocação de recursos para a saúde: a experiência no Rio Grande do Sul, Brasil. Ciênc Saúde Coletiva. 2005;10(2):275-86. doi:10.1590/S1413-81232005000200002

Maximiano AA, Fernandes RO, Nunes FP, Assis MP, Matos RV, Barbosa CGS, et al. Utilização de drogas veterinárias, agrotóxicos e afins em ambientes hídricos: demandas, regulamentação e considerações sobre riscos à saúde humana e ambiental. Ciênc Saúde Coletiva. 2005;10(2):483-91. doi:10.1590/S1413-81232005000200026

b) Instituição como autor:

The Cardiac Society of Australia and New Zealand. Clinical exercise stress testing: safety and performance guidelines. Med J Aust. 1996;164(5):282-4.

c) Sem indicação de autoria:

Cancer in South Africa [editorial]. S Afr Med J. 1994;84:15.

d) Número com suplemento:

Duarte MFS. Maturação física: uma revisão de lilteratura, com especial atenção à criança brasileira. Cad Saúde Pública 1993;9(Supl 1):71-84. doi:10.1590/S0102-311X1993000500008

e) Indicação do tipo de texto, se necessário:

Enzensberger W, Fischer PA. Metronome in Parkinson's disease [carta]. Lancet. 1996;347(9011):1337. doi:10.1016/S0140-6736(96)90987-3

II - Livros e outras monografias

a) Indivíduo como autor:

Cecchetto FR. Violência, cultura e poder. Rio de Janeiro: FGV; 2004.

Minayo MCS. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8a ed. São Paulo:Hucitec/Rio de Janeiro: Abrasco; 2004.

b) Organizador ou compilador como autor:

Bosi MLM, Mercado FJ, organizadores. Pesquisa qualitativa de serviços de saúde. Petrópolis: Vozes; 2004.

c) Instituição como autor:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama. Controle de plantas aquáticas por meio de agrotóxicos e afins. Brasília, DF::Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; 2001.

d) Capítulo de livro:

Sarcinelli PN. A exposição de crianças e adolescentes a agrotóxicos. In: Peres F, Moreira JC, organizadores. É veneno ou é remédio:agrotóxicos, saúde e ambiente. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2003. p. 43-58.

e) Resumo em Anais de congressos:

Kimura J, Shibasaki H.ecent advances in clinical neurophysiology. In: Proceedings of the 10th International Congress of EMG and Clinical Neurophysiology; 1995 Oct 15-19; Kyoto, Japan. Amsterdam: Elsevier; 1996.

f) Trabalhos completos publicados em eventos científicos:

Coates V, Correa MM. Características de 462 adolescentes grávidas em São Paulo. In: Anais do V Congresso Brasileiro de adolescência; 1993; Belo Horizonte. p. 581-2.

g) Dissertação e tese:

Carvalho GCM. O financiamento público federal do Sistema Único de Saúde 1988-2001 [tese]. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública; 2002.

Gomes WA. Adolescência, desenvolvimento puberal e sexualidade: nível de informação de adolescentes e professores das escolas municipais de Feira de Santana - BA [dissertação]. Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana; 2001.

III - Outros tipos de trabalho publicado:

a) Artigo de jornal:

Novas técnicas de reprodução assistida possibilitam a maternidade após os 40 anos. Jornal Brasil. 31 jan 2004; ; p. 12

Lee G. Hospitalizations tied to ozone pollution: study estimates 50,000 admissions annually. The Washington Post. 21 jun 1996;Sect. A:3 (col. 5).

b) Material audiovisual:

HIV+/AIDS: the facts and the future [videocassete]. St. Louis: Mosby-Year Book; 1995.

c) Documentos legais:

Brasil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial União. 19 set 1990.

IV - Material no prelo:

Leshner AI. Molecular mechanisms of cocaine addiction. N Engl J Med. In press 1996.

Cronemberg S, Santos DVV, Ramos LFF, Oliveira ACM, Maestrini HA, Calixto N. Trabeculectomia com mitomicina C em pacientes com glaucoma congênito refratário. Arq Bras Oftalmol. No prelo 2004.

V - Material eletrônico:

a) Artigo em formato eletrônico:

Morse SS. Factors in the emergence of infectious diseases. Emerg Infect Dis. 1995[acesso 5 jun 1996];1(1). Disponível em: http://www.cdc.gov/ncidod/EID/eid.htm

Lucena AR, Velasco e Cruz AA, Cavalcante R. Estudo epidemiológico do tracoma em comunidade da Chapada do Araripe - PE - Brasil. Arq Bras Oftalmol. 2004[acesso 12 jul 2004];67(2). Disponível em: http://www.abonet.com.br/abo/672/197-200.pdf

b) Monografia em formato eletrônico:

Reeves JRT, Maibach H. CDI, clinical dermatology illustrated [CD-ROM]. . 2a ed. Version 2.0. San Diego: CMEA; 1995.

c) Programa de computador:

Hemodynamics III: the ups and downs of hemodynamics [programa de computador]. Version 2.2. Orlando: Computerized Educational Systems; 1993.

4. Ineditismo

Visa em Debate só aceita manuscritos inéditos e originais. Desse modo, durante o processo de submissão, os autores deverão declarar que seu texto não foi e nem será proposto ou enviado concomitantemente para nenhum outro periódico. Qualquer divulgação posterior do manuscrito em outra publicação deve ter aprovação expressa dos editores de ambos os periódicos. A publicação secundária deve indicar a fonte da publicação original.

Caso seja identificada a publicação ou submissão simultânea em outro periódico o manuscrito será desconsiderado, lembrando-se que tal episódio constitui grave falta de ética do autor.

5. Ética científica

Além de atenderem as legislações específicas do país no qual a pesquisa foi realizada, as questões éticas referentes às publicações de pesquisa com seres humanos são de inteira responsabilidade dos autores e devem estar em conformidade com os princípios contidos na Declaração de Helsinque da Associação Médica Mundial (1964, reformulada em 1975,1983, 1989, 1989, 1996 e 2000). O manuscrito deverá conter o número do processo e o nome do Comitê de Ética ao qual foi submetido e declarar, quando for o caso, que os sujeitos da pesquisa assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE). O Conselho Editorial da Visa em Debate se reserva o direito de solicitar informações adicionais sobre os procedimentos éticos executados na pesquisa.

Os editores aceitarão manuscritos descrevendo experimentos conduzidos usando animais. Esses experimentos deverão ser realizados em acordo com a legislação vigente e autorizados por Comitê de Ética no Uso de Animais. É recomendado que os autores sigam as diretrizes presentes no Guia ARRIVE (Animal Research: Reporting of In Vivo Experiments).

6. Conflitos de interesse

Os autores devem informar qualquer potencial conflito de interesse com pares e instituições. Inclui-se interesses políticos ou financeiros associados a patentes ou propriedade, provisão de materiais ou insumos e equipamentos utilizados no estudo pelos fabricantes.

7. Registro de material biológico de referência e de sequências de DNA

No caso de manuscritos que utilizem material biológico de referência e sequências de DNA, recomendamos que o registro e o depósito prévio desse material e das sequências sejam efetuados em coleções registradas e de acesso público, além da inclusão do respectivo número de identificação no manuscrito.

8. Autoria

Cada autor deve especificar detalhadamente o tipo de contribuição dada na elaboração da pesquisa e do manuscrito dela resultante. Tal especificação deverá vir juntamente com a "Carta de autorização para publicação", assinada por todos os autores, digitalizada em formato .pdf e enviada como documento suplementar.

9. Submissão *online*

A submissão de manuscritos é feita pela página da Visa em Debate (https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br). Inicialmente, é necessário efetuar o cadastro como autor, na opção cadastre-se, informando nome completo, afiliação completa, e-mail, ORCID (O identificador ORCID pode ser obtido no registro ORCID. Você deve aceitar os padrões para apresentação de iD ORCID e incluir a URL completa (por exemplo: *http://orcid.org/0000-0002-1825-0097*) e não apenas o número etc. Após o cadastro, o autor deverá confirmar todas as condições para a submissão, inclusive a "carta de autorização para publicação" e a "declaração de direito autoral", preencher os dados do manuscrito, passando pelos passos abaixo, para então concluir o envio.

a) Iniciar submissão;

b) Transferência do manuscrito;

c) Inclusão de metadados;

d) Transferência de documentos suplementares;

e) Confirmação.

Se desejar, o autor poderá sugerir, potenciais revisores (nome, e-mail e instituição) que julgue capaz de avaliar o manuscrito. Esse documento deverá ser anexado no sistema no momento da transferência dos documentos

suplementares. Caberá aos editores da revista a decisão de acatar ou não as sugestões dos autores.

10. Condições para submissão (os autores devem verificar e atender às condições de submissão)

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados nas condições para submissão e neste documento. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

Algumas considerações deverão ser observadas:

a) O manuscrito deverá conter os metadados (estrutura do manuscrito) de acordo com a seção em que será submetido. No entanto, alguns metadados são pertinentes a todas as seções, devendo ser escritos nos idiomas português e inglês, como: título, resumo e palavras-chave. Manuscritos submetidos em outros idiomas também deveram apresentar os metadados no idioma português.

b) Nos metadados da submissão é de suma importância a inclusão completa de todos os autores envolvidos no manuscrito. Os cadastros do autor e coautores deverão ser preenchidos com nome completo para efeito de emissão de documentos.

c) No item *Indexação*, todos os campos deverão ser devidamente preenchidos.

d) Envio da carta de autorização para publicação, digitalizada em formato .pdf e inserida como documento suplementar, no ato da submissão, devendo especificar detalhadamente o tipo de contribuição dada na elaboração da pesquisa e do manuscrito dela resultante e assinada por todos os envolvidos. Veja modelo abaixo:

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao Conselho Editorial da revista Vigilância Sanitária em Debate – Sociedade, Ciência & Tecnologia (Visa em Debate)

Título do Artigo:

Nome(s) do(s) autor(es):

O(s) autor(es) do presente manuscrito se compromete(m) a cumprir as seguintes normas:

1) Todos os autores relacionados acima participaram do manuscrito e responsabilizam-se publicamente por ele.

2) Todos os autores revisaram a forma final do manuscrito e o aprovam para publicação na revista Vigilância Sanitária em Debate – Sociedade, Ciência & Tecnologia (Visa em Debate).

3) A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista. Estes dados, ou outro substancialmente semelhantes em conteúdo, não foram publicados, nem estão sendo submetidos a outro periódico ou foram publicados como parte de livro.

4) Especificar a contribuição individual de cada autor.

***Exemplos:**

Contribuição dos Autores: Concepção e planejamento do estudo: TLMA, CAA, GTRM. Coleta, análise e interpretação dos dados: TLMA, CAA, MCP, GTRM, MTLV. Elaboração ou revisão do manuscrito: TLMA, CAA, MCP, GTRM, MTLV. Todos os autores aprovaram a versão final do manuscrito e assumem a responsabilidade pública pelo seu conteúdo.

Contribuição dos Autores: JS e DV participaram de todas as etapas do artigo, aprovaram a versão final do manuscrito e assumem a responsabilidade pública pelo seu conteúdo.

5) O(s) autor(es) concordam em ceder os direitos autorais do artigo à revista Vigilância Sanitária em Debate – Sociedade, Ciência & Tecnologia (Visa em Debate).

Local/Data

Assinatura do Autor Responsável

Assinatura do(s) Coautor(es)

f) Envio da Declaração de Direito Autoral, basta que os autores concordem com os termos da Declaração de Direito Autoral no ato da submissão. Veja modelo abaixo:

Declaração de Direito Autoral

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS O(s) autor(es) doravante designado(s) CEDENTE, por meio desta, cede e transfere, de forma gratuita, a propriedade dos direitos autorais relativos à OBRA à REVISTA Vigilância Sanitária em Debate – Sociedade, Ciência & Tecnologia (Visa em Debate) e, representada por FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, estabelecida na Av. Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21045-900, doravante designada CESSIONÁRIA, nas condições descritas a seguir: 1. O CEDENTE declara que é (são) autor(es) e titular(es) da propriedade dos direitos autorais da OBRA submetida. 2. O CEDENTE declara que a OBRA não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a divulgação de imagens (caso as mesmas existam) foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo, perante terceiros. 3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à OBRA à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes à OBRA, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA. 4. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização da OBRA pela CESSIONÁRIA.

Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

11. Processo de julgamento dos manuscritos

Os manuscritos submetidos que atenderem às “Diretrizes para os autores” e estiverem de acordo com a política editorial da revista serão encaminhados para

avaliação. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em Assegurando a avaliação cega por pares serão seguidas.

Para ser publicado, o manuscrito deve ser aprovado nas seguintes etapas:

Pré-análise: a primeira análise é realizada pelo núcleo editorial. Consiste na revisão de aspectos de forma e redação científica, com base na originalidade, pertinência, qualidade acadêmica e relevância do manuscrito para a Vigilância Sanitária;

Avaliação externa por pares: os manuscritos selecionados na pré-análise serão submetidos à avaliação de especialistas na temática abordada. Nesta etapa, os revisores *ad hoc* avaliarão o mérito científico e o conteúdo dos manuscritos, com fins de aprimoramento. Os pareceres serão analisados pelos editores assistentes, que poderão propor aos Editores Científicos a aprovação ou não do manuscrito;

Redação/ Estilo: A leitura técnica dos textos e a padronização ao estilo da Revista finalizam o processo de avaliação.

Ressalta-se que, em todas as etapas, poderá ser necessária mais de uma rodada de revisão.

Em todas as etapas do processo editorial, as considerações serão enviadas aos autores com prazo definido para devolução da versão reformulada do manuscrito. Recomenda-se aos autores atenção às comunicações que serão enviadas ao endereço de e-mail informado no momento da submissão, assim como para a observação dos prazos para resposta. A não observação dos prazos para resposta, especialmente quando não justificada dentro do prazo determinado, poderá ser motivo para descontinuidade do processo editorial do manuscrito.

Manuscritos recusados, mas com a possibilidade de reformulação, poderão retornar como novo trabalho, dando início a outro processo de julgamento.